



RESOLUÇÃO Nº 032/2022 – CEPE/UNESPAR

Aprova o novo Regulamento de Atividades Complementares (AAC) do Curso de Pedagogia do *Campus* de Apucarana para os ingressantes a partir do ano letivo de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando os incisos III e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 19.031.123-6;

considerando a deliberação contida na Ata da 4ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 15 de julho de 2022, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares (AAC) do Curso de Pedagogia do *Campus* de Apucarana para os ingressantes a partir do ano letivo de 2019, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 15 de julho de 2022.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 032/2022 – CEPE/UNESPAR
Regulamento das Atividades Complementares

TITULO I - DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - Este regulamento objetiva normatizar as Atividades Complementares, do Curso de Pedagogia de no mínimo 200 horas de atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos, por meio, da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação do colegiado de Curso, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da UNESPAR, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

§ 1º - As Atividades Complementares, cuja realização é indispensável à conclusão do curso e colação de grau, devem ser realizadas no decorrer do curso, exigindo-se, num mínimo de 200 (duzentas) horas.

§ 2º - As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional. As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais do Curso e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes deste Regulamento.

Art. 3º - As Atividades Complementares do Curso de Pedagogia são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa;
- III – atividades de extensão e cultura.

TITULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 4º - As atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I. Disciplinas cursadas pelo acadêmico em cursos de graduação interrompido, de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, e não previstas na matriz curricular do Curso, que sejam afins à área da Educação;
- II. Cursos de capacitação profissional na área de educação;
- III. Atividades de monitoria acadêmica;
- IV. Cursos de informática e língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- V. Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área afim;
- VI. Representação Discente em colegiados, representantes de turma, conselhos e movimento estudantil.
- VII. Participação em eventos como ouvinte:
 - a. semanas acadêmicas,
 - b. seminários, palestras, conferências,
 - c. congressos, fóruns, simpósios,
 - d. gincanas;
 - e. visitas/viagens técnicas extracurriculares;
- VIII. Participação nos projetos institucionais de iniciação à docência residência.

Parágrafo único. As disciplinas de que tratam os incisos I e V deste artigo, só poderão ser consideradas se houve interrupção comprovada do curso e não tenham sido aproveitadas para obter o título de graduado ou especialista e nem utilizadas para dispensa de disciplinas do currículo do curso.

TITULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 5º - As atividades Complementares de Pesquisa na área de Educação compreendem:

- I. Participação em Programas de Iniciação Científica;
- II. Apresentação de trabalhos científicos em eventos;
- III. Publicação de livro;
- IV. Publicação de capítulo de livro;
- V. Publicação de trabalhos, em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese;
- VI. Publicação de artigos em jornais e revistas científicas;
- VII. Participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado, de dissertações de mestrado e de monografias de graduação;

TITULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE

EXTENSÃO E CULTURA E VOLUNTARIADO

Art. 6º - As atividades Complementares de Extensão e Voluntariado na área de Pedagogia compreendem:

- I. Participação em Programas ou Projetos de Extensão e Cultura como membro da comissão organizadora;
- II. Participação como voluntário em ações sociais e comunitárias, e processo eleitoral;

TÍTULO VI **DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 7º - As Atividades Complementares serão subordinadas ao Colegiado do Curso de Pedagogia da UNESPAR – Campus Apucarana, com as atribuições de:

- I. Disponibilizar informações ao aluno de Pedagogia sobre as atividades complementares;
- II. Manter arquivo atualizado contendo a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo Histórico Escolar.
- III. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- IV. Fixar as regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas bem como estabelecer o número de alunos por atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos, entre outros;
- V. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das atividades complementares;
- VI. Fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos alunos;
- VII. Fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno em cada evento para o cômputo das Atividades Complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

TÍTULO VI **DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU** **APROVEITAMENTO**

Art.8º - Cabe ao aluno, encaminhar a documentação comprobatória, conforme previsto neste Regulamento, via serviço de Protocolo da UNESPAR – Apucarana, endereçado à Coordenação de Curso.

§ 1º - Os comprovantes e formulários deverão ficar arquivados na UNESPAR – Apucarana, junto ao prontuário do aluno, de acordo com os prazos legais fixado em lei.

§ 2º - O aluno deve guardar uma via do comprovante da atividade realizada entregue à Coordenação até a obtenção do seu diploma de graduado em Pedagogia -

Licenciatura plena.

Art.9º - O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de crédito hora de atividade, conforme Tabela no ANEXO 1 ;

Art.10º - A Coordenação de Curso poderá exigir, a qualquer tempo, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art.11º - Das decisões da Coordenação de Curso de negatórias do aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Colegiado do Curso de Pedagogia, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação do Curso de Pedagogia e Colegiado do Curso.

Art. 14º - Este Regulamento se aplica a todas as turmas vigentes e entra em vigor a partir de 11 de maio de 2022.

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As **Atividades Complementares** do Curso de Pedagogia da UNESPAR são condições obrigatórias para a conclusão do Curso, e devem ser cumpridas em conformidade com o regulamento próprio.

As **Atividades Complementares** estão classificadas em três eixos:

1º Eixo – Atividades de Ensino,

2º Eixo – Atividades de Pesquisa e

3º Eixo – Atividades de Extensão.

O estudante deve realizar no mínimo 200 horas de atividades na somatória de no mínimo 2 eixos, **sendo obrigatoriamente 80 como participação em projetos de extensão como membro.**

1º Eixo - ATIVIDADES DE ENSINO	MÁXIMO DE HORAS
Cursos de Língua Estrangeira ou Informática	20
Disciplinas cursadas como optativas, eletivas ou aluno não regular em cursos de graduação, especialização ou pós-graduação.	30
Participação em Eventos como ouvinte (Seminários, palestras, conferências, congressos, semanas Acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, atualização e similares, etc.)	80
Monitorias	20
Representação estudantil como representante de turma, em colegiados, conselhos e movimento estudantil (10 horas por ano)	40
Viagens de estudo organizadas por Instituições de Ensino Superior.	20
Residência Pedagógica e PIBIB	120
Máximo do Eixo	120
2º Eixo- ATIVIDADES DE PESQUISA	
Participação em projetos de pesquisa (PIC/PIBIC 80 horas e membro de projeto conforme documentação)	100
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (carga horária do certificado), publicação de resumos em anais de eventos (15 horas por resumo), publicação de artigos e capítulos de livro (45 horas por artigo ou capítulo de livro) e publicação de livro completo (100 horas por livro) relativos a área de ciências humanas.	100
Máximo do Eixo	120
3º Eixo - ATIVIDADES DE EXTENSÃO E VOLUNTARIADO	
Participação obrigatória da curricularização da extensão em programas ou projetos de extensão como membro executor (mínima de 80 horas)	120
Trabalho Voluntário e convocações da justiça eleitoral	40
Máximo do Eixo	120

ANEXO II

Nome:				
CPF:				
curso: PEDAGOGIA				
série:				
e-mail:				
telefone:				
Relacione, por ordem cronológica, todos os seus certificados, declarações ou demais documentos, preenchendo conforme informações descritas no referido documento.				
Nº	Data	Nome do Evento	Eixo	Carga horária

Carga-horária por eixo:

Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	TOTAL

Assinatura do Acadêmico

Apucarana, ___ de ___ de ___.